

ATO PGJ Nº 790/2018

Altera o Ato PGJ nº 310/2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores civis em atividade.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, V, da Lei Complementar n. 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é reconhecida autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 27 da Lei Complementar n. 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça regulamentar a concessão do auxílio alimentação de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei Estadual n. 6.237, de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a majoração da despesa decorrente da concessão do auxílio-alimentação aos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º, *caput*, do ATO PGJ Nº 310/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 1.656 (mil

seiscentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros deste Ato retroagirão à 1º de janeiro de 2018.

Teresina-PI, 06 de março de 2018.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça